



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete

Portaria nº 100 /2016-GAB

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, I e X, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006,

CONSIDERANDO a implantação do Processo Judicial Digital (Projudi) nas Varas das Fazendas Públicas Estadual da comarca de Goiânia, bem como sua expansão para todo o Poder Judiciário Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR o Núcleo Central de Distribuição – NCD para o gerenciamento de todas as comunicações processuais eletrônicas, com a finalidade de receber, autuar e distribuir as citações, intimações e notificações, de forma eletrônica, usando o Sistema de Controle de Processos – SICOP e o Sistema Eletrônico de Protocolo do Estado de Goiás – SEPNet.

Parágrafo único. A autuação eletrônica a que se refere o *caput* deste artigo dará origem a autos paralelos eletrônicos, os quais não serão impressos e tramitarão exclusivamente de forma digital.

Art. 2º. DESIGNAR os Procuradores do Estado Fernando Iunes Machado e Fabiana Baptista de Bastos Lopes para atuar na coordenação direta do referido núcleo, como coordenador e coordenadora-auxiliar, respectivamente, sem prejuízo de suas funções.



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete

Art. 3º. O NCD, diretamente vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral, terá, inicialmente, 12 (doze) servidores, sendo:

- a) 5 (cinco) servidores da Procuradoria Judicial;
- b) 4 (quatro) servidores da Procuradoria Tributária;
- c) 2 (dois) servidores da Procuradoria de Defesa do Patrimônio Público e Meio Ambiente;
- d) 1 (um) servidor da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete do Procurador-Geral do Estado;

Parágrafo único. Os chefes de cada unidade acima deverão indicar ao Procurador-Geral os servidores para atuar no referido núcleo no prazo improrrogável de 3 (três) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 4º. Poderão ser lotados no NCD, para atuação em auxílio, estagiários que estejam cursando a partir do 7º período do curso de Direito.

Art. 5º. Os servidores designados para compor o NCD serão relotados no Gabinete do Procurador-Geral para atuação exclusiva no referido núcleo.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 1º de março de 2016.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado